

Conselho Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PÇA. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CEP 45.200-000
JEQUIÉ - BAHIA

LEI N.º 1.423 - DE 21 DE OUTUBRO DE 1997.

**MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI N.º
1.278, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso do art. 4º passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º ...

I - De três representantes e respectivos suplentes indicados pela Administração Municipal, entre os quais o Dirigente da Secretaria Municipal de Educação.

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...

Parágrafo 1º ...

Parágrafo 2º ...

Art. 2º - O “caput” do artigo 8º, passará a Ter a seguinte redação:

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PÇA. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CEP 45.200-000
JEQUIÉ - BAHIA

Art. 8º - O Conselho será presidido por um dos seus membros escolhido, através do voto direto, competindo-lhe:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ EM 21 DE
OUTUBRO DE 1997.

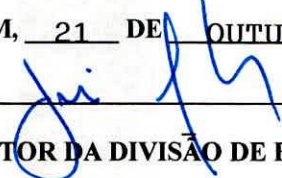

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
REGISTRADO	
Sub número <u>1423</u> à fls <u>122v/123</u> de livro <u>Leis</u>	
número <u>10</u>	
Jequié <u>27</u> de <u>Novembro</u> de 19 <u>97</u>	

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1423 ÀS FLS. DO LIVRO LEI.

EM, 21 DE OUTUBRO 1997.


DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE